

DECISÃO Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.229967/2011-49, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 14 de fevereiro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária **ENGEMAP - ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 01.020.691/0001-58, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 46, de 15 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2007, Seção 1, Página 11.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente